



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 3

## AUTÓGRAFO DA LEI Nº 820 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

EMENTA: institui o programa de proteção Especial dos primeiros mil dias de vida das crianças nascidas em unidades da rede pública de saúde na esfera do Município de Porto Real.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de Proteção Especial dos Primeiros 1.000 ( mil) dias de vida das crianças nascidas nas unidades da rede pública de saúde no âmbito do Município de Porto Real.

Parágrafo Único – O período dos 1000 (mil) dias de que trata esta Lei, compreendem:

- I- Os 270 ( duzentos e setenta) dias da gestação ou tempo integral de sua duração;
- II- Os 730 ( setecentos e trinta) dias correspondentes aos dois primeiros anos de vida da criança.

**Art. 2º** - A gestante e o bebê serão atendidos pelas unidades da rede pública de saúde, nas quais deverão ser realizados o pré-natal e o atendimento pediátrico obrigatório e preferencial nos 730 dias subseqüentes ao parto.

**Art. 3º** - A gestante deverá no período descrito por esta Lei, receber orientações sobre:

- I- O aleitamento materno;
- II- Alimentação saudável;
- III- Campanhas de vacinação;
- IV- Bons hábito de higiene; e
- V- Carinho e atenção à criança. .

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá propor ações destinadas á informação e conscientização relacionadas à proteção necessária durante os primeiros 1000 (mil) dias de vida das crianças por meio de seminários, palestras, simpósios, convênios, acordos e outras instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas ligadas à temática.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 2 de 3

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

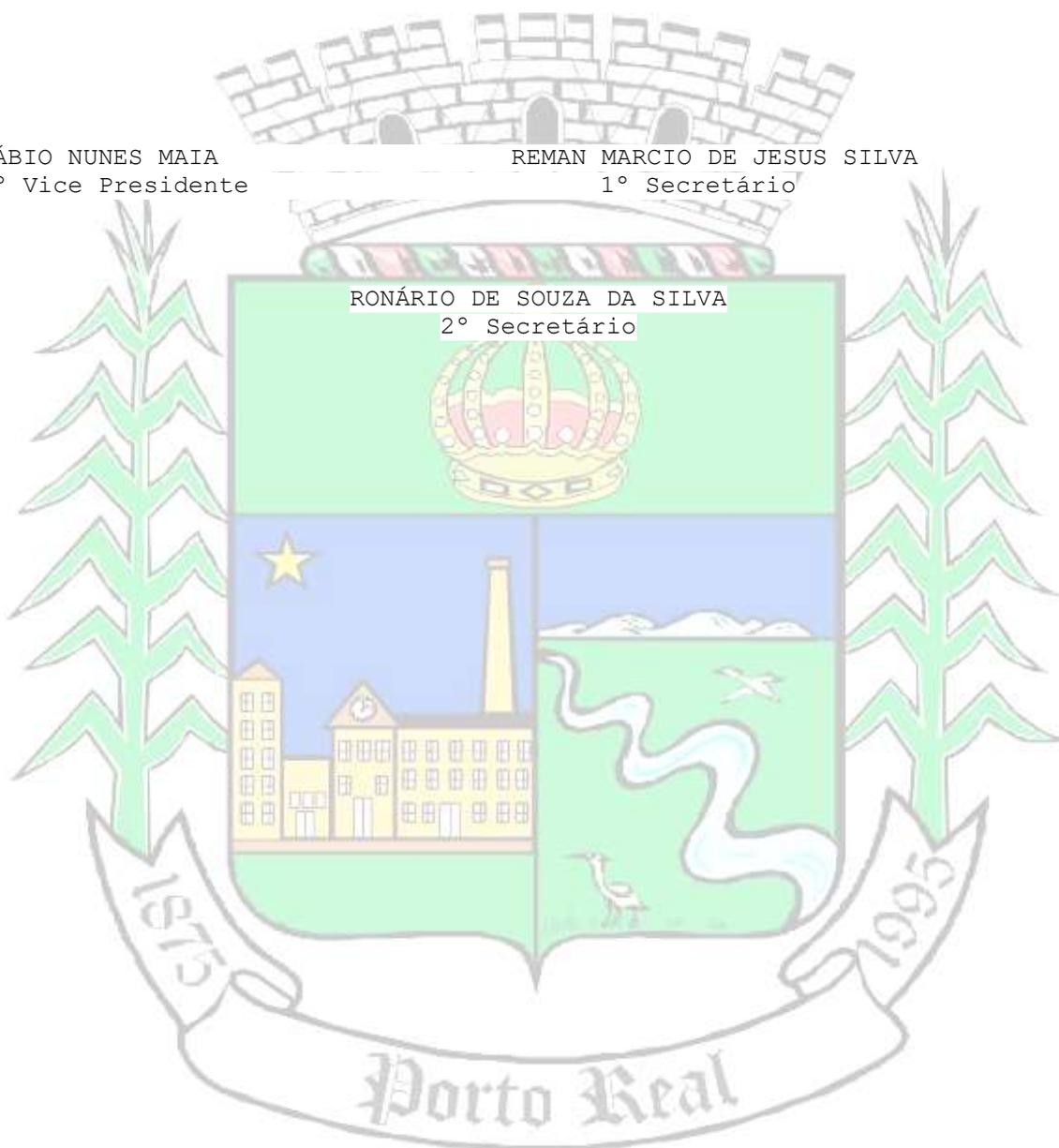
CARLOS ANTONIO DE LIMA  
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA  
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA  
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA  
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA  
2º Secretário



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003500370039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 3 de 3

## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o Programa de Proteção Especial dos Primeiros 1000 (mil) dias de Vida das Crianças nascidas nas unidades da rede pública de saúde no âmbito do Município de Porto Real, indo desde a gestação até os dois primeiros anos de vida.

O fato de a contagem dos primeiros mil dias começa na gravidez justifica-se porque a gestação impacta na saúde física e emocional do feto. Sabe-se, por exemplo, que a alimentação da mãe durante esse período ajuda a determinar o paladar e o olfato do bebê, uma vez que as nuances de sabor passam para o líquido amniótico. E que o desenvolvimento neurológico também é muito intenso na vida intrauterina e pode sofrer a influência externa como o fumo e o uso de drogas e medicamentos ingeridos pela mãe. Metade do crescimento do Cérebro desenvolvido nos pontos sensoriais, como o tato, a audição e o olfato, é nesse período que o órgão passa pelas maiores modificações cognitivas. Diante do exposto, solicito aos meus pares o necessário apoio para a tramitação e aprovação deste projeto de Lei.

CARLOS ANTONIO DE LIMA  
Presidente

ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA  
1º Vice Presidente

FÁBIO NUNES MAIA  
2º Vice Presidente

REMAN MARCIO DE JESUS SILVA  
1º Secretário

RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA  
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

